




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Dia 20 / 05 / 09
Jornal Diário MS

Assinatura

LEI n° 461/2009 de 18 de maio de 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ E O 6° SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE NAVIRAÍ - 6° SGB DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 26 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte

LEI:

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convenio de Cooperação Técnica com o 6° SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS DE NAVIRAÍ - 6° SGB - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Parágrafo Único** - A Cooperação Técnica de que trata o caput deste artigo, tem como objetivo a otimização dos serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar, no Município de Itaquirai MS.

**Art. 2°** Para os fins desta lei, o Poder Executivo Municipal firmará "Termo" de Cooperação Técnica com o 6° Subgrupo de Bombeiros de Naviraí - MS, onde estarão explicitadas as atividades e condições dos serviços a serem prestados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 3º** Para os fins desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a criar credito Especial para o repasse de recursos necessários ao atendimento dos serviços.

**Parágrafo Único** - O repasse que trata o *caput* deste artigo será de até R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) no exercício de 2009, podendo sofrer, nos exercícios seguintes, acréscimos pertinentes.

**Art. 4º** O Conveniado se obriga a observar as condições e apresentar prestação de contas na forma definida no Instrumento de Convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 18 de maio de 2009.

**SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**  
Prefeita Municipal